

LEI Nº 684/2007

**ORÇAMENTO ANUAL
EXERCÍCIO DE 2008**

**ADMINISTRAÇÃO
DR. ALILO DE SOUSA LEAL
PREFEITO MUNICIPAL**

LEI Nº. 684/2007

Inhuma- Piaui, 12 de dezembro de 2007.

***ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE INHUMA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Inhuma-PI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de INHUMA para o Exercício Financeiro de 2008, estima a Receita em R\$ 16.800.000,00 (dezesseis milhões e oitocentos mil reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências dos governos Federal e Estadual e outras receitas correntes e receitas de capital, na forma da legislação em vigor, relacionada no anexo 2 com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		14.050.100,00
Receitas Tributárias	500.500,00	
Receitas de Contribuições	0,00	
Receitas Patrimoniais	16.940,00	
Receitas Agropecuárias	0,00	
Receita Industrial	0,00	
Receita de Serviços	0,00	
Transferências Correntes	14.522.908,00	



Outras Receitas Correntes	10.780,00	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	(-) 1.001.028,00	
RECEITAS DE CAPITAL		2.749.900,00
Operações de Crédito	0,00	
Alienação de Bens Móveis	154.000,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	
Transferências de Capital	2.595.900,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	
TOTAL GERAL		16.800.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante do anexo 2 (Natureza da Despesa), e 6 (Programa de Trabalho do Governo), que apresentarem a sua composição por órgãos, funções e categorias econômicas, conforme os desdobramentos seguintes:

CÂMARA MUNICIPAL	1.000.000,00	
GABINETE DO PREFEITO	300.000,00	
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.729.600,00	
SEC. M. de EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS	2.753.100,00	

FUNDEB	3.330.000,00	
SEC. M. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO	1.302.600,00	
SEC. M. DE AGRIC., MEIO AMB. REC. HÍDRICOS.	594.700,00	
SEC. M. DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA	353.600,00	
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO	1.081.000,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.371.300,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	296.100,00	
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO	88.000,00	
UNIDADE MISTA DE SAÚDE INHAZINHA NUNES	600.000,00	
TOTAL GERAL		16.800.000

01 - LEGISLATIVA	1.000.000,00
02 - JUDICIÁRIA	0,00
03 - ESSENCIAL Á JUSTIÇA	0,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.643.600,00
05 - DEFESA NACIONAL	0,00

06 - SEGURANÇA PÚBLICA	0,00
07 - RELAÇÕES EXTERIORES	0,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	649.700,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	88.000,00
10 - SAÚDE	4.914.300,00

11 - TRABALHO	0,00
12 - EDUCAÇÃO	5.639.800,00
13 - CULTURA	276.800,00
14 - DIREITOS À CIDADANIA	0,00
15 - URBANISMO	955.600,00
16 - HABITAÇÃO	69.300,00
17 - SANEAMENTO	138.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0,00
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00
20 - AGRICULTURA	594.700,00
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00
22 - INDÚSTRIA	0,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00
24 - COMUNICAÇÕES	0,00
25 - ENERGIA	0,00
26 - TRANSPORTE	547.700,00
27 - DESPORTO E LAZER	166.500,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	116.000,00
TOTAL DA DESPESA	16.800.000,00

DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.682.600,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	6.600,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.320.900,00
SOMA	14.010.100,00

DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	2.658.300,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	14.600,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.000,00
	2.673.900,00
SUB-SOMA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	116.000,00
SOMA	2.749.900,00
TOTAL GERAL	16.800.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I – A abrir créditos suplementares e especiais para atender a despesas com Recursos de Convênios, conforme projetos aprovados, desde que os recursos sejam oriundos dos órgãos conveniados;

II – A abrir créditos suplementares, mediante a utilização dos recursos definidos na legislação em vigor, até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, através de anulações de dotações e/ou por excesso de arrecadação.

III – A proceder ao desdobramento dos projetos especiais de acordo com as exigências estabelecidas pelos Ministérios ou órgãos subordinados, concedente de recursos financeiros a título de convênio;

IV – A criar por Decreto Subprojetos e Sub-atividades, sempre que houver conveniência administrativa ou de controle na execução do orçamento anual;



V – A ajustar a programação dos fundos especiais, detalhados a nível de subelementos de despesas.

VI – Conceder aumento de remuneração aos Servidores Públicos Municipais, vantagens decorrentes da implantação de gratificações e adicionais de remuneração, inclusive de insalubridade e, atender despesas decorrentes da criação de cargos ou alteração de estruturação de carreiras e admissão de pessoal, a qualquer título, observado os limites de despesa com pessoal impostos na legislação pertinente, fixando o percentual de aumento da referida despesa entre o mínimo de 1,5 % (um e meio por cento) e o máximo de 5 % (cinco por cento) .

Art. 5º - O repasse da Câmara Municipal será de 8 % (oito por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do Art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, art. 29-A, Inciso I (artigo acrescentado pela Emenda Constitucional nº. 25/2000).

Art. 6º - A presente Lei Orçamentária, guardará coerência com o disposto na Lei do Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009, e sua atualização para 2008 a 2009.

Art. 7º. – Fica autorizada a inclusão das despesas com a implantação do Plano Diretor do Município de Inhuma - Piauí, alocando-se as despesas a serem realizadas, à conta das Secretarias de Administração Geral e Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Inhuma - Piauí, até o limite máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 8º - Realizar despesas com o desenvolvimento de ações previstas no Plano Decenal de Educação 2007/2015, cujas despesas correrão à conta das rubricas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário com outros recursos capitados no decorrer da execução do plano.

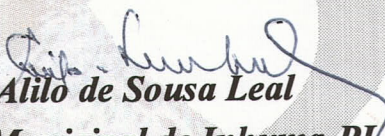
Art. 9º – Realizar despesas com o desenvolvimento das ações previstas no Plano de Municipalização das Medidas Sócio-Educativa em Meio Aberto do Município de Inhuma, deste Estado, cujas despesas correrão a conta das rubricas orçamentárias próprias, suplementadas se necessária com outros recursos capitados no decorrer da execução do plano.

Art. 10º - Fica o Poder Legislativo autorizado a fazer suplementações nas rubricas 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações e/ou 4.4.90.52.000 – Equipamento e Material Permanente, até o limite de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), através de anulações nas rubricas do seu próprio Orçamento, desde que tenha garantido os recursos para os investimentos.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 2008.

Art. 12º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, em 12 de dezembro de 2007.


Dr. Alilo de Sousa Leal
Prefeito Municipal de Inhuma-PI

Sancionada, numerada sob o número 684 (seiscentos e oitenta e quatro),
registrada, promulgada em 12 de dezembro de 2007.

Francisco de Sousa Leal
Secretário Municipal de Administração Geral